Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 Ano VII | Edição nº 1354A

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.904, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.361.0015.2025.0000	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	261.00	92	168,00
TOTAL						168,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 59.740,53 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
067	17.512.0010.2019.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	51.658,29
068	17.512.0010.2019.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	8.082,24
TOTAL						59.740,53

Art. 3º A importância total dos créditos adicionais, cuja abertura foi autorizada pelos artigos 1.º e 2.º desta Lei, será coberta pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
312	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	59.908,53
TOTAL						59.908,53

Art. 4º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, na **Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, e na **Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual,** para o exercício de 2026, **para fins de compatibilização.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 27 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 27 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE E DIRETOR INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

.....